

## REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL SEGURO RESIDENCIAL

A **TOKIO MARINE SEGURADORA**, aqui denominada **Promotora**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.164.021/0001-00, é subscritora de títulos de capitalização, da modalidade incentivo, administrados pela **ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A**, aqui denominada **ICATUCAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.267.170/0001-73, cujas condições gerais e suas notas técnicas foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme processo(s) nº(s) 15414.631485/2021-26.

1. Esta promoção comercial será realizada **em todo o território nacional**, terá início em **01/10/2021** e vigorará por **prazo indeterminado**.
2. Ao contratar o **Seguro Residencial** cuja vigência é de 60 meses, a Promotora cederá, gratuitamente, o direito de participação no sorteio vinculado um dos títulos subscritos para o **Segurado** que preencher as condições estabelecidas neste regulamento.
  - 2.1. O **Segurado** participará de **1 (um) sorteio mensal**, no valor bruto de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) sobre o qual incidirá 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.
  - 2.2. **A cessão de direito se aperfeiçoará quando o Segurado atender todos os requisitos abaixo:**
    - 2.2.1. **Contratar o Seguro Residencial objeto da promoção;**
    - 2.2.2. **Ter pago o prêmio do Seguro Residencial no mês de referência do sorteio em dia;**
    - 2.2.3. **Apresentar-se para receber o prêmio no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do sorteio;**
    - 2.2.4. **Apresentar os documentos listados no item 9, no prazo máximo de 10 dias (dez) corridos, a contar do contato; e,**
    - 2.2.5. **Atualizar e manter atualizado seus dados cadastrais.**
3. A participação do **Segurado** se iniciará a partir do 2º (segundo) mês subsequente a contratação do **Seguro Residencial**, **sendo sua participação assegurada, desde que tenham sido atendidas todas as condições deste regulamento e a promoção esteja vigente.**
4. Os sorteios serão apurados com base nas extrações da Loteria Federal do Brasil **no último sábado** do mês, devendo ser observadas as regras estabelecidas neste regulamento. Não ocorrendo extração da Loteria Federal em uma das datas previstas, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração após a última data de sorteio constante no título. Os resultados da Loteria Federal do Brasil poderão ser acompanhados por meio do site: [http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/ultimos\\_resultados.asp](http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/ultimos_resultados.asp), bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil.

5. Será contemplado o título vigente na data do sorteio, cuja combinação numérica, aqui denominado Número da Sorte informado no Bilhete de Seguro coincida com o número composto de seis algarismos lidos de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 6 primeiros prêmios da Extração da Loteria Federal, conforme o exemplo a seguir:

a) Será apurado o algarismo da dezena simples do primeiro prêmio da Loteria Federal;

b) Será apurado o número, composto de cinco algarismos, obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal;

c) A combinação contemplada será igual a junção do algarismo apurado na alínea (a) e o número apurado na alínea (b), nesta ordem.

d) Para exemplificar a combinação sorteada considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

1º prêmio: 68.58 **1**  
2º prêmio: 87.96 **2**  
3º prêmio: 34.76 **4**  
4º prêmio: 21.43 **9**  
5º prêmio: 63.21 **5**



Algarismo da dezena simples do primeiro prêmio: 8  
Número apurado através da unidade simples: 12 495

**Combinação sorteada: 812.495**

6. Os contemplados no sorteio serão contatados pelos meios informados no subitem 9.4 e **só terão direito ao recebimento da premiação se preenchidas todas as condições previstas neste regulamento.**

7. **Não terão validade as participações que não preencherem as condições previstas neste regulamento, e na hipótese de contemplação, o contemplado será desclassificado e o prêmio será revertido para a Promotora.**

8. A participação nesta promoção caracteriza concordância com todos os termos e condições deste regulamento.

9. A **ICATUCAP** efetuará o pagamento do prêmio ao(s) participante(s) contemplado(s), no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento de toda a documentação necessária ao pagamento, a saber: Pessoa Física: cópia de identidade, CPF, válidos, e do comprovante de residência atualizado (expedido no máximo há 180 (cento e oitenta) dias da apresentação), bem como informem sua profissão e renda e assine termo de recebimento e quitação do valor do prêmio; Pessoa Jurídica: cópia legível do cartão de inscrição no CNPJ/MF e dos atos constitutivos; cópia simples do último balancete assinado pelo contador e diretor/sócio da empresa; cópias legíveis dos documentos de RG e CPF, dentro do prazo de validade, e cópia legível do comprovante de residência, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, dos controladores até o nível de pessoas físicas, principais administradores e procuradores da sociedade.

9.1. O pagamento da premiação será efetivado por qualquer meio legalmente permitido.

- 9.2. Na hipótese de o participante contemplado optar em receber o prêmio por meio de depósito bancário, deverá informar os dados necessários para a sua concretização e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio. O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta de titularidade do participante contemplado.
- 9.3. Na hipótese de o participante contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de autorização judicial.
- 9.4. O participante contemplado que não for localizado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de realização do sorteio, será desclassificado, sendo certo que serão realizadas durante o prazo acima, tentativas de localização, preferencialmente por contato telefônico. Em caso de insucesso, será realizada nova(s) tentativa(s) de contato observando a seguinte ordem: (i) 01 (um) SMS (Serviço de Mensagens Curtas), com confirmação de envio; (ii) 01 (um) e-mail, com confirmação de envio e, em caso de não localização ou insucesso nas tratativas anteriores, será enviada (iii) 01 (uma) correspondência com aviso de recebimento com base no cadastro realizado não ato da contratação do produto promocionado. Em caso de desclassificação, o valor da premiação será revertido à Promotora.**
- 9.5. O participante contemplado que for comunicado da contemplação e não contatar a Promotora e/ou não apresentar os documentos necessários para o pagamento do prêmio, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado a partir da data da comunicação do sorteio, será desclassificado. Em caso de desclassificação, o valor da premiação será revertido à Promotora.**
- 9.6. A Promotora informa aos participantes que irá compartilhar os documentos do(s) participante(s) contemplado(s), mencionados no item 9, com a sociedade de capitalização. O referido compartilhamento tem como objetivo viabilizar o pagamento da premiação e cumprir com exigências regulatórias.**
10. Esta promoção poderá ser encerrada a qualquer momento mediante comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência no informar o meio de divulgação com nova e ampla divulgação, utilizando-se dos mesmos meios anteriormente empregados para divulgação desta promoção ou na sua impossibilidade, por outros meios de ampla divulgação.
11. A Promotora obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos títulos integralmente cedidos, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.
12. A aprovação do título pela SUSEP não implica, por parte da autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.
13. "É proibida a venda de Título de Capitalização a menores de 16 (dezesseis) anos".
14. "Antes de contratar, consulte previamente as Condições Gerais disponíveis em [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)".
15. O regulamento está disponível [www.tokiomarine.com.br](http://www.tokiomarine.com.br)

**SAC Tokio Marine 0800 703 9000 0800 770 1523 (Deficientes Auditivos e de Fala).**  
**Ouvidoria Icatu Seguros 0800 286 0047**  
<https://portal.icatuseguros.com.br/>